

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Indicação do Vereador Benjamin Falqueto

n. 303

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Indicação do Verador Benjaria Falqueto, que se refere a	
Representações e Subsidios do Prefeito Municipal.	
Arquivada per selicitação feita pele mesme en Sessão do	
dia 26 de novembro de 1973, sendo a mesma substituida -	
por outra no mesmo sentido.	
Conceição do Castelo, em 12 de dezembro de 1973.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
,	
·	

# INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, chem assento nesta Casa de Leis, - devidamente amparado e usando de suas atribuições, apos ouvido o plenario - faz a seguinte indicação:

- l- Que seja, apos o conhecimento integral da materia, seja enviado ao Chefe do Executivo, a fim de ser transformado em lei a presente Indi cação.
- Art. 1º- Fica acrecido para @ 800,00 (oitocentos cruzeitos), a representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, a partir de 1º de fevereito de 1973.
- Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

#### JUSTIFICATIVA\_

Nobres colegas, essa minha indicação visa dar ao Executivo Municipal, maiores meios de relações publicas. E como V.Exª sabem com uma representação de apenas (\$\frac{1}{2}\$200,00 (duzentos cruzeiros) se o Prefeito for almoçar com um dos seus colegas, ou qualquer outro visitante, cujas circunstancias o fizer merecedor, muitas vezes não sera bastante.

E tambem meus caros colegas, não são so esses os priblemas que aparecem, sou sabedor de que o Prefeito encontra diariamente circunstancias em que o faz sentir-se obrigado a dar uma ajuda a um pobre; sendo essa ajuda quase sempre em dinheiro, como também em outros caso como dar um lanche a professores, colaborar em listas de diversas especies de promoções, etc.

Conceição do Castelo, em 13 de setembro de 1973.

BENJAMIM

FALORETO

### INDICACÃO

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa de Leis, - devidamente amparado e usando de suas atribuições, apos ouvido o plenario - faz a seguinte indicação:

l- Que seja, apos o conhecimento integral da materia, seja enviado ao Chefe do Executivo, a fim de ser transformado em lei a presente Indi cação.

- Art. 1º- Fica acrecido para @ 800,00 (oitocentos cruzeitos), a representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, a partir de 1º de fevereito de 1973.
- Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

### JUSTIFICATIVA.

Nobres colegas, essa minha indicação visa dar ao Executivo Municipal, maiores meios de relações publicas. E como V.Exª sabem com uma representação de apenas (§ 200,00 (duzentos cruzeiros) se o Prefeito for almoçar com um dos seus colegas, ou qualquer outro visitante, cujas circunstancias o fizer merecedor, muitas vezes não sera bastante.

E tambem meus caros colegas, não são so esses os priblemas que aparecem, sou sabedor de que o Prefeito encontra diariamente circunstancias em que o faz sentir-se obrigado a dar uma ajuda a um pobre; sendo essa ajuda quase sempre em dinheiro, como também em outros caso como dar um lanche a professores, colaborar em listas de diversas especies de promoções, etc.

Conceição do Castelo, em 13 de setembro de 1973.

BENJAMIM

FALOMÉTO